



## CERTIFICADO N° 979 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ/CPF : 25.769.548/0001-21

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : NÚCLEO DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Rondon Pacheco número/km 6400 Bairro Tibery Cep 38405-142 Uberlândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Uberlândia (LAT) -18.875, (LONG) -48.2625

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 979/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição  | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|--|-----------|------|---------|
| B-05-04-5 | Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados | Área útil | 1.2  | ha      |

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 03/03/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Uberlândia, 03/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 03/03/2021 11:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 979 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição            | Parâmetro | Qtde  | Unidade |
|-----------|----------------------|-----------|-------|---------|
| B-06-03-3 | Jateamento e pintura | Área útil | 0.092 | ha      |